

EM PAUTA PARA O DIA  
16/03/78 às 14.00h.  
Em 21/02/78  
Diretor de Secretaria

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 166-67/78

JUIZ DO TRABALHO: Presidente  
dr. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano  
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro/RS, autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
OTEMAR DA SILVA MORAES e outro contra  
J. C. RIBEIRO S/A

*T. Palacios*

Chefe da Secretaria

Cia. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe da Secretaria

OBJETO:

Otemar: Av. prévio, incidência hrs. extras s/13º e  
férias proporcionais - FGTS ..... R\$ 1.516,88  
Leomar: Av. prévio, incidência hrs. extras s/13º e  
férias prop. - FGTS . . . . . R\$ 1.516,88



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 166 / 78  
Em 21 / 02 / 78

Proc. N.º 166/78

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 19 78

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

**OTEMAR DA SILVA MORAES**

carpinteiro

solteiro

brasileira

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

Rua do Cemitério, nº 956

portador da C. P. - N.º

73988, Série 489

J. C. RIBEIRO S/A

Construção Ind. e Comercio

(Reclamado)

CGC 96919121/0001-00

domiciliado na Rua Cancio Gomes, 109 - Porto Alegre ou Copesul

(Rua e número)

**DECLARO U:**

-que começou a trabalhar p/Rcda. em 08.11.77 sendo despedido sem justa causa em 18.02.78. Recebia R\$ 10,27 p/hora, semanalmente. É optante pelo FGTS. Fazia média mensal de 40 horas extras.

**RECLAMA:**

- Aviso prévio ( 8 dias) c/horas extras . . . . . R\$ 785,58
- Incidência das Horas Extras s/13º sal.prop..... R\$ 365,65
- Incidência das Horas Extras s/férias prop. .... R\$ 365,65
- Sub total... R\$ 1.516,88
- Guias do FGTS - AM no código 01 - a calcular

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 16 de março de 1978, às 14:00 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em número máximo de tres e que seu não comparecimento à audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

*Otemar da Silva Moraes*

Otemar da Silva Moraes

9(Rcte.)

*T. Galvão*

Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3/80  
C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 167 / 78  
Em 21 / 02 / 78

Proc. N.º167/78

## TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 19 78

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

LEOMAR DA SILVA MORAES

carpinteiro

(Reclamante)

solteiro

brasileira

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

Rua do Cemitério, nº 956

portador da C. P. - N.º

57218, Série 408

, e apresentou a seguinte reclamação contra

J. C. RIBEIRO S/A -

Const. Indust. e Comercio

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado n.º a Rua Cancio Gomes, 109 - Porto Alegre ou Copesul

(Rua e número)

### DECLAROU:

-Trabalhou para a Reclamada de 08.11.77 a 18.02.78, sendo despedido sem justa causa. Recebia 10,27 por hora, em pagamento semanal. É optante do FGTS. Fazia média mensal de 40 horas extras.

### RECLAMA:

- Aviso prévio (8 dias) c/horas extras . . . . . R\$ 785,58
  - Incidência das Horas Extras s/ 13º sal. prop. . . . . R\$ 365,65
  - Incidência das Horas Extras s/férias prop. . . . . R\$ 365,65
  - Guias do FGTS - AM no código 01 - a calcular
- Sub total . . . . . R\$ 1.516,88

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 16 de março de 1978, às 14:00 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em número máximo de tres, e que seu não comparecimento à audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

*Leomar da Silva Moraes*

Leomar da Silva Moraes

(Rctes)

*T. Palacios*

DR. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe da Secretaria



167 78

78 02 21

167/78

# CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi expedida a devida nota a vista e em nome do SPS, do J. C. Ribeiro S/A. Não há.

78

LEONAR DA SILVA MORAES

Presidência

Montenegro, 21 de 02 de 1978

carpinteiro

Rua do Cemitério, nº 21

408 82218

Dra. TEREZINHA PALACIOS

Chefe de Secretaria

J. C. RIBEIRO S/A - Cons. Indust. e Comercio

a Rua Cancia Gomes, 109 - Porto Alegre em Copal

## DECLAROU:

Trabalhou para a Reclamada de 08.11.77 a 18.02.78, sendo despedido sem justa causa. Recebia 10,27 por hora, em pagamento semanal. É o- tante do FGTS. Férias médias mensais de 40 horas extras.

## RECLAMA:

- Aviso prévio (8 dias) e horas extras . . . . . R\$ 785,58
- Incidência das Horas Extras a 13% sal. prop. . . . . R\$ 305,62
- Incidência das Horas Extras a férias prop. . . . . R\$ 305,62
- Gatsa do FGTS - AM no código 01 - a calcular
- Sub total . . . . . R\$ 1.396,82

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 16 de março de 1978, às 14:00 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em número máximo de três, e que seu não comparecimento à audiência importará no arquivamento da presente reclamação.

Leonar da Silva Moraes

(Asses)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**NOTIFICAÇÃO**

Proc. 166-67/78

SR. **J. C. RIBEIRO S/A** - Rua Cancio Gomes, 109 - Porto Alegre

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **OTEMAR DA SILVA MORAES e**  
**LEOMAR DA SILVA MORAES**

Reclamado **J. C; RIBEIRO S/A**

Pela presente, fica V. S<sup>ª</sup>, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro /RS** na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **dezesseis** (**16**) do mês de **março/78**, às **quatorze** (**14:00**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S<sup>ª</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo cópia dos termos de reclamação (inicial).**

**Montenegro/RS** 21 de **fevereiro** de 19 **78**

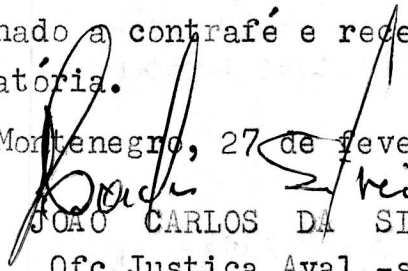
*T. Palacios*  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

*Jacinto*

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação retro, compareceu na Secretaria desta JCJ, hoje, 15:15 hrs o sr. JACINTO ANTONIO DA ROSA, procurador e preposto da Rcdá J.C. RIBEIRO S/A pessoa no qual notifiquei esta, tendo o mesmo assinado a contrafé e recebido o original com cópia da reclamatória.

Montenegro, 27 de fevereiro de 1978.

  
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA  
Ofc. Justiça Aval. - substº



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

5 /  
①

L. N. P. S.  
28 FEV 1978  
MONTENEGRO

Of. Nº / Montenegro , 21 de fevereiro de 1978

Luz Zamboni  
CHEFE SERV. ADMINISTRATIVO SUBST.

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ 166-67 / 78 , desta Junta, ajuizado por .. OTIMAR DA SILVA MORAES e LEOMAR DA SILVA MORAES contra .. J. C. RIBEIRO S/A - ..... com endereço à .. Cancio Gomes, 109 .. Porto Alegre ..... o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -  
lhe

Cordiais saudações

J. Galvão  
Diretor de Secretaria  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

ILMO. SR

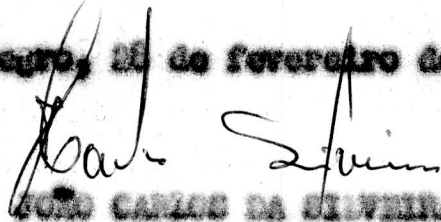
MD. AGENTE DO  
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

C.167

**CERTIDÃO**

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 14:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Cláudio Bilac, sendo aí, notifiquei o INPS, na pessoa do SR. LUIZ SARGO, chefe Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a certidão.

Montenegro, 21 de fevereiro de 1978



JOÃO CARLOS DA SILVEIRA  
Oficial de Justiça Avaliador





6

**PROCESSO N.º 166-67/78**

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito, às quatorze e dez.- horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: OTEMAR DA SILVA MORAES e LEOMAR DA SILVA MORAES, reclamantes, e J.C. RIBEIRO S.A., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados aviso prévio, incidência das horas extras sobre o 13º salário e férias proporcionais, e FGTS. Presentes as partes, a reclamada representada pelo senhor Antônio Sanches, que juntou carta de preposto aos autos. As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: a reclamada paga neste ato Cr\$ 640,00 a cada um dos reclamantes. Com o recebimento destas importâncias os reclamantes dão quitação quanto ao objeto da reclamatória. Custas, pro rata, no valor de Cr\$ 128,00, sendo Cr\$ 64,00 para cada reclamatória, cabendo Cr\$ 64,00 para a reclamada e Cr\$ 32,00 para cada um dos reclamantes, ficando estes dispensados do pagamento por ganharem menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Otemar da Silva Moraes*

Otemar da Silva Moraes

*Antônio Sanches*  
Antônio Sanches

*Leomar da Silva Moraes*  
Leomar da Silva Moraes

*T. Palacios*  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

Porto Alegre, 16 de Março de 1978.

Ao  
Exmo. Sr. Juiz da J.C.J. de Montenegro  
Montenegro -RS


Prezado Senhor,

Pela presente vimos apresentar-lhes o Sr. ANTONIO SANCHES, nosso funcionário e preposto para a finalidade de representar-nos na audiência em que serão julgadas as reclamatórias de nossos ex-empregados.

Sem mais,

cordialmente.

J. C. RIBEIRO S. A.



ENG.º FRANCISCO PEREIRA FILHO  
Diretor Presidente



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

8  
[assinatura]

PROC. N.º 166-67/78

**TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos 16 dias do mês de março do ano de mil, novecentos e setenta e oito, nesta cidade de Montenegro, às 14.40 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante OTEMAR DA SILVA MORAES E LEOMAR DA S. MORAES e o Reclamado J.C. RIBEIRO S/A  
(Representação, quando houver)  
(Representação, quando houver)  
e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.280,00 (Hum mil duzentos e oitenta cruzeiros .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.)  
relativa a acordo.


Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

[assinatura]  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

[assinatura]  
Otemar da Silva Moraes  
Reclamante

[assinatura]  
Reclamado

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC <b>JUZ</b>	02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUÍVEL <b>J.C.RIBEIRO S/A</b>		03 DATA DE VENCIMENTO <b>16.03.78</b>	<b>001/0318-2</b> <b>16-03-78</b> <b>BANCO DO BRASIL</b> <b>00360/8749</b>	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) <b>Rua Cância Gomes</b>	07 NÚMERO <b>109</b>	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)		
09 BAIRRO OU DISTRITO <b>90000</b>	11 MUNICÍPIO (CIDADE) <b>Porto Alegre</b>	12 SIGLA DA U.F. <b>RS</b>		
13 ESTADO <b>78</b>	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE APURAÇÃO	16 TIPO <b>3</b>	17 N.º DO PROCESSO <b>000 166/78</b>
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <b>Custas Judiciais - A</b>		20 CÓDIGO <b>1505</b>	21 VALOR - CRS <b>64,00</b>	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO	24 VALOR - CRS
ÓRGÃO EXPEDIDOR <b>JCJ de Montenegro</b>	N.º E ESPÉCIE DO PROCESSO <b>166-67/78</b>	25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO	27 VALOR - CRS
RECLAMANTE(S) <b>Otemar da Silva Moraes e Outro</b>		28 TOTAL		29 VALOR - CRS <b>64,00</b>
RECLAMADO(A) <b>J.C.Ribeiro S/A</b>		30 AUTENTICAÇÃO		
GUIA N.º <b>98/78</b>	EXPEDIDA EM <b>16 03 8</b>	<b>Banco do Brasil S.A.</b> Montenegro RS Cod 147		
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>[Assinatura]</i>				

### CONCLUSÃO

Nesta data, feço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 17 de 03 de 19 78

*[Assinatura]*  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**

*[Assinatura]*  
MARIO  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**

*[Assinatura]*  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

199-20-1

BANCO DO BRASIL  
00300/8748

18.03.78

1.0. BIRIBIRO S/A  
Rua General Gomes

100

Porto Alegre

00000

04,00

1302

000 186/78

BANCO DO BRASIL S.A.  
Montevideo (RS)  
16 MAR 1978  
*Alto*

04,00

1.0. BIRIBIRO S/A

87/78